

MESTRADO PROFISSIONAL

Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas

Edital 02/2021

Edital do exame de seleção para
ingresso – turma especial fora da sede

Realização



PPECO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

NECCULT
INICIALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM ECONOMIA CULTURAL E DA CULTURA

ItaúCultural

OBSERVATÓRIO
ITAÚ CULTURAL

ÍNDICE

EDITAL	3
OBJETIVO	4
VAGAS	4
INSCRIÇÕES	5
VEDAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO	8
SELEÇÃO	8
RESULTADOS	10
CALENÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO	12
REGIME DIDÁTICO	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I:	
Reserva de vagas	14
ANEXO II:	
Ficha de inscrição (modelo)	18
Ficha de inscrição para ingresso no curso	21
Formulário de inscrição	22
Projeto de pesquisa	24
ANEXO III:	
Referências bibliográficas – prova objetiva	25
ANEXO IV:	
Critérios de avaliação	26
ANEXO V:	
Atribuição da nota final	27

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FCE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA (PPECO)**

EDITAL 02/2021

**Editais do exame de seleção para ingresso no curso de mestrado
profissional em Economia e políticas da cultura e indústrias criativas**

Turma especial fora da sede 2022 – Itaú Cultural

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO) da Faculdade de Ciências Econômicas (FCE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, torna público que estão abertas as inscrições para o exame especial de seleção para o ingresso no curso de mestrado profissional em economia, na área de Economia e políticas da cultura e indústrias criativas, em turma semipresencial a ser desenvolvida fora de sede na cidade de São Paulo (SP), em parceria com o Itaú Cultural (IC), de acordo com as disposições a seguir.

O mestrado profissional em economia é destinado preferencialmente a estudantes e profissionais sem título de pós-graduação *stricto sensu* que desejam aprofundar estudos e pesquisas, no âmbito de sua atuação atual ou pretendida, diretamente relacionados com questões e problemas econômicos referentes à área de concentração do programa, e que tenham disponibilidade para assistir às aulas nas modalidades remota e presencial nos dias e horários oferecidos. As aulas presenciais ocorrerão na sede do IC, na Avenida Paulista, 149, São Paulo (SP). Durante o período de pandemia de covid-19, os encontros presenciais serão substituídos por encontros virtuais síncronos. A avaliação sobre a retomada das aulas presenciais ficará a critério da coordenação do curso, tendo em vista as políticas da UFRGS e as medidas sanitárias vigentes.

O título de mestre, na modalidade profissional, concedido pelo PPECO/UFRGS prevê como pré-requisitos a serem cumpridos durante os 24 meses de sua duração: a integralização de 24 créditos de 15 horas cada, totalizando 360 horas nas disciplinas oferecidas para a linha de pesquisa, com Índice de

Aproveitamento Global (IAG) igual ou superior a 2; a obtenção de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira ou a validação de proficiência prévia, embora essa não seja necessária para o processo seletivo; a elaboração e a apresentação do projeto de trabalho final em conjunto com orientador a ser apontado pelo programa; e a elaboração, a apresentação e a aprovação do trabalho individual final. Os prazos e detalhamentos para cada um dos pré-requisitos são estipulados pelo regimento interno do PPECO/UFRGS.

1. OBJETIVOS

- Viabilizar a aplicação do conhecimento econômico, teórico e prático nos estudos sobre cultura e indústrias criativas.
- Construir uma base sólida e estruturada de referências sobre políticas culturais, de maneira a qualificar a discussão de forma simples e direta, mas rigorosa.
- Prover insumos conceituais e técnicos para a análise aprofundada de estatísticas econômicas relativas a cultura e indústrias criativas.
- Estimular a discussão qualificada sobre o tema a partir de experiências internacionais selecionadas.

2. VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 30 vagas, sendo 15 delas reservadas para ações afirmativas, conforme a legislação pertinente e as informações contidas no Anexo I deste edital. As ações afirmativas incluem as categorias: autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros.

2.2. Todas as vagas serão distribuídas contemplando-se a linha de pesquisa Economia e políticas da cultura e indústrias criativas do mestrado profissional em economia.

2.3. O Itaú Cultural (IC) reserva-se o direito de disponibilizar até 3 vagas para os seus colaboradores além das 30 vagas destinadas ao público, mediante processo seletivo paralelo que não impactará a seleção por meio deste edital.

2.4. O IC e a UFRGS reservam-se o direito de não preencher todas as vagas, a seu exclusivo critério.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas, individuais e restritas a pessoas graduadas em curso de Ensino Superior em qualquer área em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Será aceita apenas uma inscrição por CPF.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de leitura e preenchimento do formulário disponível, das 10h do dia 10 de janeiro às 17h do dia 23 de janeiro de 2022.

3.4. O IC e a UFRGS não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas nas últimas horas da tarde do dia 23 de janeiro em razão de congestionamento do sistema ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Para concorrer às vagas referentes às ações afirmativas (Anexo I) é necessário indicar uma ou mais categorias no ato da inscrição (autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros). O preenchimento da vaga destinada a ações afirmativas ficará condicionada ao envio da autodeclaração correspondente no momento da matrícula. Os selecionados que não enviarem o formulário de autodeclaração serão automaticamente desclassificados e sua vaga será disponibilizada para um dos candidatos na lista de espera.

3.6. É necessário, ainda, o envio das seguintes informações:

3.6.1. preenchimento *on-line* do formulário de inscrição (modelo em Anexo II);

3.6.2. detalhes sobre a formação em curso superior reconhecido pelo MEC;

3.6.3. números do RG e do CPF; para pessoas estrangeiras, do RNE ou do passaporte para estrangeiros;

3.6.4. projeto de pesquisa com temática pertencente à área de Economia e política da cultura e indústrias criativas. O projeto deve obrigatoriamente conter as seguintes seções, obtendo pontuação zero caso não satisfaça esta exigência:

- a.** título (máximo de 30 palavras);
- b.** resumo (150 a 200 palavras);
- c.** introdução/contextualização (500 a 1.000 palavras);
- d.** delimitação do tema e justificativa da sua relação com a área (400 a 500 palavras);
- e.** definição do objeto a ser investigado (400 a 500 palavras);
- f.** referências bibliográficas (500 a 1.000 palavras).

3.6.5. experiência profissional (500 a 1.000 caracteres);

3.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do mestrado profissional em economia na área de concentração Economia e política da cultura e indústrias criativas.

3.8. A confirmação das informações prestadas no ato da inscrição se dará por meio do envio dos documentos no momento da matrícula. Será desclassificado aquele que não enviar os documentos no período estipulado ou que prestar informações em desacordo com este edital. O envio será feito por *e-mail* para a universidade. A referida documentação não ficará com o Itaú Cultural.

IMPORTANTE!

- a. Não deixe o formulário incompleto. Apenas serão recebidas inscrições com a documentação completa descrita no item 3.6.
- b. Apresente as informações da maneira mais clara e objetiva possível.
- c. Não serão consideradas inscrições entregues pessoalmente e/ou enviadas por *e-mail* ou correio, bem como fora do prazo de inscrição.
- d. As inscrições serão realizadas *on-line*, pelo *site* do IC (itaucultural.org.br).
- e. Após o recebimento da inscrição completa, será emitido um recibo.
- f. As inscrições serão homologadas pela comissão de pós-graduação do PPECO após a análise da documentação, considerando sua completude e sua adequação aos termos deste edital.
- g. Como as inscrições serão realizadas *on-line*, não há necessidade de envio de documentos impressos. Dessa forma, não está prevista a devolução de documentos enviados por engano.
- h. Aquele que optar por se inscrever na reserva de vagas como pessoa com deficiência deverá indicar, por meio do preenchimento de autodeclaração entregue no momento da matrícula, que tipo de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva será necessária para sua participação nas aulas do mestrado, a fim de que possa ser viabilizado pela comissão de pós-graduação do PPECO.
- i. É de responsabilidade do candidato efetuar a inscrição dentro do prazo previsto e por meio dos seus recursos técnicos (computador ou outro dispositivo eletrônico e conexão com a internet). Não serão aceitas justificativas de problemas técnicos para postergar as inscrições ou abrir exceções.
- j. É de responsabilidade do candidato informar os dados corretos e, caso selecionado, apresentar obrigatoriamente a documentação correspondente no momento da matrícula.

4. VEDAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital resultará, a exclusivo critério da Comissão de Seleção, no indeferimento da inscrição.

4.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo ou da matrícula o candidato que:

- a.** prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b.** não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste edital;
- c.** não completar quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos;
- d.** violar por qualquer meio a lisura do processo seletivo, incluindo, sem exaurir as possibilidades, fraudes na realização da prova objetiva, no projeto de pesquisa ou na entrevista.

5. SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção será designada pela comissão de pós-graduação para essa finalidade específica, sendo composta de, no mínimo, dois professores do programa e um representante do Observatório Itaú Cultural. A comissão de pós-graduação poderá indicar também até três membros externos e dois assistentes para auxiliarem os trabalhos da comissão de seleção.

5.2. As decisões da comissão de seleção são soberanas, não sendo possível nenhum tipo de recurso.

5.3. A comissão de seleção, designada pela comissão de pós-graduação do PPECO para esse fim, conduzirá o processo seletivo de maneira remota e *on-line*, conforme as etapas a seguir.

5.3.1. Etapa I – eliminatória e classificatória

- a. Prova objetiva específica a ser realizada *on-line* com base na bibliografia disponibilizada no Anexo III deste edital.
- b. O candidato deverá realizar a prova de maneira síncrona em horário e data estabelecidos neste edital. A prova terá a duração de 5 horas e o *link* para sua realização será disponibilizado, com o mínimo de 24 horas de antecedência, pelo *e-mail* indicado pelo candidato no ato da inscrição.
- c. O candidato deverá entrar no *link* fornecido utilizando uma conta com nome e sobrenome, de acordo com a ficha de inscrição. Não serão aceitos na sala virtual da prova participantes com identificações genéricas, com contas comerciais ou com nomes diferentes daqueles homologados pela comissão. Cabe ao candidato providenciar os requisitos técnicos para a realização da prova *on-line*, de modo que sejam minimizadas oscilações de conexão e descontinuidades durante o seu andamento.
- d. A prova será composta de cem questões de múltipla escolha, verdadeiro e falso e outros formatos que a comissão de seleção perceber como pertinentes. Deverá ser feita de maneira individual e o material da bibliografia poderá ser consultado.
- e. A nota final corresponderá ao total de acertos do candidato ponderado para estabelecer uma pontuação de 0 a 10. Para acesso às vagas regulares, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 nesta etapa serão classificados para a etapa II. Para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 nesta etapa serão aprovados.

5.3.2. Etapa II – eliminatória e classificatória

- a.** Projeto de pesquisa: análise do projeto de pesquisa, o qual deve seguir as especificações apresentadas no item 3.6.4 deste edital.
- b.** Entrevista a distância: o candidato deverá enviar, por meio a ser indicado posteriormente, um vídeo de até 2 minutos respondendo a três perguntas definidas pela comissão de seleção. Os pré-requisitos técnicos (computacionais e de conectividade) previstos para a inscrição e para a realização da prova se aplicam também para a entrevista.
- c.** Os critérios de avaliação da etapa II estão dispostos no Anexo IV deste edital.
- d.** A nota do candidato na etapa II corresponderá à média aritmética das notas obtidas, conforme descrito no Anexo IV. A média será calculada até a segunda casa decimal.
- e.** Para acesso às vagas regulares, serão considerados aprovados na etapa somente candidatos que obtiverem média superior a 7,0.
- f.** Para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, serão consideradas aprovadas na etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

6. RESULTADOS

- 6.1.** O resultado final corresponderá ao desempenho do candidato nos três quesitos de seleção (prova, projeto e entrevista), com pontuação de 0 a 10, segundo os pesos ponderados abaixo, conforme o Anexo V:
- a.** prova objetiva: 30%;
 - b.** projeto de pesquisa: 40%;
 - c.** entrevista: 30%.

- 6.2.** Os candidatos serão classificados segundo a ordem de somatório de pontos, até atingir o número máximo de vagas estabelecido neste edital.

6.3. Haverá uma lista de espera com dez candidatos. Em caso de empate, será considerada a pontuação mais alta no quesito projeto de pesquisa para efeito de desempate. Se necessário, poderão ser utilizadas também a pontuação mais alta no quesito prova objetiva e a pontuação na entrevista. Persistindo o empate, será utilizado o dado mais recente disponível do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo escolhidos os candidatos de estados de menor IDH.

6.4. Para acesso às vagas regulares, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0. E, para acesso às vagas destinadas a ações afirmativas, aqueles com nota final igual ou superior a 5,0.

6.5. Caso um optante pelas vagas destinadas a ações afirmativas tenha escore para ser classificado entre as 15 vagas regulares, respeitando-se os critérios de seleção dessas, passará a ser contabilizado como tal. Sua vaga originária correspondente ficará em aberto para ser preenchida por outro candidato apto a ingressar nas vagas destinadas a ações afirmativas.

6.6. A lista dos selecionados será divulgada nos *sites* do IC e do PPECO no dia 18 de março de 2022.

6.7. Os selecionados também receberão um *e-mail* de confirmação da sua aprovação no processo seletivo.

6.8. As datas de divulgação eventualmente poderão ser alteradas, a exclusivo critério do IC e da UFRGS.

7. CALENDÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO

Divulgação do edital (nos <i>sites</i> do IC e do PPECO)	10/12/2021
Período de inscrições no <i>site</i> do IC	10/01/2022 a 23/01/2022
Divulgação da relação de candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas (nos <i>sites</i> do IC e do PPECO)	24/01/2022
Encaminhamento de recursos da homologação	25/01/2022 a 26/01/2022
Divulgação da relação final de candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas (nos <i>sites</i> do IC e do PPECO)	27/01/2022
Prova objetiva de conhecimentos específicos (<i>on-line</i>)	29/01/2022 das 10h às 15h
Divulgação do resultado da prova objetiva e dos candidatos selecionados para a etapa II	04/02/2022
Encaminhamento de recursos da prova objetiva	07/02/2022 a 08/02/2022
Divulgação do resultado final da prova objetiva	14/02/2022
Envio de entrevistas em vídeo dos candidatos selecionados na etapa I	15/02/2022 a 21/02/2022
Análise dos projetos de pesquisa e das entrevistas pela comissão de seleção	22/02/2022 a 09/03/2022
Divulgação da lista preliminar de selecionados	10/03/2022
Encaminhamento de recursos	11/03/2022 a 14/03/2022
Resultado dos recursos (nos <i>sites</i> do IC e do PPECO)	18/03/2022
Divulgação da lista final de selecionados	18/03/2022

7.1. O prazo de vigência deste edital é da data da sua publicação até o encerramento dos trabalhos da comissão de seleção, em 11 de março de 2022.

7.2. A matrícula dos selecionados ocorrerá entre os dias 14 a 18 de março de 2022 (período passível de alteração, com a devida antecedência do anúncio), pelo Portal do Aluno da UFRGS. As aulas têm previsão de início em março de 2022.

7.3. Caso algum selecionado não realize a matrícula no período citado, sua vaga será preenchida pela próxima pessoa aprovada, seguindo-se a lista de espera.

8. REGIME DIDÁTICO

8.1. O regime didático está normatizado no regimento interno do mestrado em economia, disponível no *site* da UFRGS. Para acessá-lo, [clique aqui](#). As atuais diretrizes do regime didático estão alinhadas com as determinações da Comissão de Pós-Graduação da UFRGS e com a legislação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), bem como com as resoluções do conselho e da coordenação do mestrado profissional em economia. Elas poderão ser modificadas ao longo do curso.

8.2. O programa previsto para a turma de 2022 está disponível no *site* do IC. Para acessá-lo, [clique aqui](#).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou, caso esta se julgue incompetente ou impedida, pela comissão de pós-graduação do PPECO.

9.2. Os selecionados ficam cientes de que o IC poderá realizar ações de divulgação do curso – em meios impressos e/ou *on-line*, inclusive em seu *site* e nas redes sociais – com os registros eventualmente obtidos durante as aulas. Os selecionados autorizam a utilização de sua imagem e de sua voz nas mesmas extensões ora dispostas.

9.3. O presente edital foi aprovado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPECO/UFRGS), conforme a ata 6/2021, de 06 de agosto de 2021.

Em caso de dúvida, entre em contato pelo *e-mail* ppeco@ufrgs.br.

ANEXO I

RESERVA DE VAGAS

Consideram-se a base legal apresentada a seguir e todas as demais normas e legislações vigentes e pertinentes no Brasil:

- a. a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades e protege o caráter plural da sociedade brasileira (§ 3º, art. 206º, inciso I; art. 215º e 216º);
- b. o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (art. 1º, inciso IV);
- c. a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- d. o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e dá outras providências (eixo norteador III);
- e. a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e de reserva de vagas já adotada para os cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);
- f. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);
- g. o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- h. a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências (meta 12.9);

- i.** a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- j.** a Lei nº 10.436, de 24 de abril 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências;
- k.** a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e dá outras providências;
- l.** a Portaria MEC nº 929, de 14 de setembro de 2015, que institui “Grupo de Trabalho para analisar e propor mecanismos de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional”;
- m.** a Portaria MEC nº 1.076, de 30 de dezembro de 2014, que institui “Grupo de Trabalho para analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da Capes”;
- n.** a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- o.** o Parecer CNE/CEB nº 13/2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena;
- p.** a Convenção nº 169/OIT – 1989 (ratificada no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004);
- q.** a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2008);

- r. o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- s. o Acórdão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/DF (ADPF 186/DF) e o Acórdão na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41/DF (ADC 41/DF) do Supremo Tribunal Federal, que afirma a constitucionalidade da adoção de políticas de ações afirmativas;
- t. o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRGS, PDI 2016-2026: construa o futuro da UFRGS (item 4.2.3).

1. O programa disponibiliza 30 vagas para o ingresso no mestrado profissional em economia em 2022, sendo 15 para ingresso regular e 15 para ações afirmativas. As ações afirmativas incluem as categorias: autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros.

1.1. Para concorrer às vagas referentes às ações afirmativas é necessário sinalizar, no ato de inscrição, uma ou mais categorias em que se inclui (autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros). O preenchimento da vaga destinada a ações afirmativas ficará condicionada ao envio da autodeclaração correspondente no momento da matrícula. Os selecionados que não enviarem o formulário de autodeclaração serão automaticamente desclassificados e sua vaga será disponibilizada para um dos candidatos na lista de espera.

1.2. No ato da inscrição, o candidato às ações afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para essas vagas poderá preencher os campos de autodeclaração específicos de cada uma das categorias em que se inclui (autodeclarados negros; indígenas residentes no Brasil; pessoas com deficiência; refugiados, apátridas ou portadores de visto humanitário; e travestis, transexuais ou transgêneros). Não será permitida a alteração das declarações no decorrer do processo.

1.3. As vagas para ações afirmativas serão preenchidas segundo os mesmos critérios de avaliação das vagas regulares, respeitando-se as particularidades explicitadas pontualmente no decorrer deste edital.

1.4. Será considerado apto a concorrer às vagas para ações afirmativas o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0.

1.5. Caso a totalidade de 15 vagas não seja ocupada por candidatos inscritos em ações afirmativas, ou não havendo candidato apto a ocupá-la (nota final inferior a 5,0), essas serão computadas como vagas regulares.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)

AVISO DE PRIVACIDADE E TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (“Aviso de Privacidade”)

EDITAL DO MESTRADO PROFISSIONAL – ECONOMIA E POLÍTICA DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Para que você possa se inscrever no **EDITAL DO MESTRADO PROFISSIONAL – ECONOMIA E POLÍTICA DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS (“Mestrado”)**, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (**“UFRGS”**) em parceria com o Itaú Cultural, o **Itaú Cultural** e a **UFRGS** poderão coletar determinados Dados Pessoais como nome, data de nascimento, naturalidade, documento de identificação, filiação, endereço completo, números de telefone, formação e experiência acadêmica, cidade e estado de residência, conforme elencados no Formulário de Inscrição do **Mestrado** (“Formulário”). Esses Dados Pessoais são coletados para que o Itaú Cultural e a UFRGS possam **sistematizar as inscrições (“Inscrições”)**, **realizar o processo de seleção (“Seleção”)**, **permitir que a UFRGS tome as providências administrativas tais como, mas não somente, matrículas, controles de presença, avaliações, emissões de certificados, bem como que o Itaú Cultural e a UFRGS gerem pesquisas e indicadores do perfil dos selecionados, bem como pesquisas outras relacionadas à temática do Mestrado (“Análises”)**, conforme os permissivos legais detalhados na tabela ao final deste Aviso de Privacidade.

O **Itaú Cultural** e a **UFRGS** também poderão coletar Dados Pessoais Sensíveis de **origem étnica/racial** e informações sobre necessidade de **acessibilidade**, fornecidos por você, para realização das **Análises** e para garantia de acesso aqueles que demandam algum tipo de acessibilidade e/ou recursos específicos para a plena participação no **Mestrado**.

O **Itaú Cultural** e a **UFRGS** observam as leis vigentes sobre segurança e proteção de Dados Pessoais (“Leis de Proteção de Dados Aplicáveis”), em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”). Todos os termos

iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Aviso de Privacidade terão o significado a eles atribuídos na LGPD.

Os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis poderão ser compartilhados com os prestadores de serviços contratados pelo **Itaú Cultural** e/ou **UFRGS** para as finalidades relacionadas ao oferecimento e operacionalização do **Mestrado** e às **Análises**. Estabelecemos obrigações contratuais com os nossos parceiros para que eles também cumpram com as leis vigentes, em especial as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, e tratem os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis compartilhados apenas nos limites da prestação dos seus respectivos serviços.

Manteremos os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis somente pelo tempo necessário para que as finalidades constantes neste Aviso de Privacidade sejam atingidas ou em conformidade com obrigações legais ou regulatórias.

Ao preencher o Formulário, você declara estar ciente que:

- a. Os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis fornecidos ao **Itaú Cultural** e a **UFRGS** serão tratados com segurança, de acordo com a LGPD e com as demais Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;
- b. O **Itaú Cultural** e a **UFRGS** não compartilharão os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis fornecidos com terceiros que não precisem ter acesso a esses Dados Pessoais a menos que a lei assim o permita, ou para fins de cumprimento de obrigação legal, contratual ou regulatória, ou para atender os interesses legítimos do **Itaú Cultural** e da **UFRGS**;
- c. O **Itaú Cultural** e a **UFRGS** irão (i) coletar e tratar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis fornecidos voluntariamente no Formulário, (ii) utilizar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis com o objetivo de realizar análises de público em geral, (iii) armazenar e utilizar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis com o objetivo de coordenar e enviar informações e comunicações acerca do Mestrado e realização das Análises, (iv) verificação, análise e tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento da seleção dos candidatos do Mestrado,

(v) compartilhar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis entre si (iv) compartilhar os Dados Pessoais com terceiros contratados para a prestação dos serviços relacionados ao Mestrado ou para fins de cumprimento de obrigação legal, contratual ou regulatória.

Ao preencher os campos Dados Pessoais Sensíveis você dá o seu expresso consentimento para que o **Itaú Cultural** e a **UFRGS** tratem estes dados exclusivamente para as finalidades relacionadas às **Análises** e, no caso de informações sobre necessidade de acessibilidade, para fornecimento de estrutura e recursos necessários. Caso o consentimento não seja fornecido, não podemos garantir a estrutura necessária de acessibilidade.

Você tem direito de solicitar acesso, retificação ou eliminação dos seus Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis tratados pelo **Itaú Cultural** e **UFRGS** ou revogar o seu consentimento, quando aplicável, o que poderá interferir diretamente na sua participação no **Mestrado** e/ou na realização das **Análises**. O **Itaú Cultural** e a **UFRGS** fornecerão a você acesso aos seus Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis na medida exigida pela legislação aplicável. Você poderá solicitar a correção ou eliminação dos seus Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis, exceto quando a retenção de tais Dados Pessoais for exigida em decorrência de uma relação contratual com o **Itaú Cultural** e **UFRGS**, no contexto de uma disputa legal ou contratual. Caso a sua solicitação de acesso, retificação ou eliminação seja recusada, você será comunicado sobre o motivo de tal recusa.

Caso tenha qualquer dúvida ou queira obter mais detalhes sobre como Tratamos Dados Pessoais no Itaú Cultural, consulte a nossa Política de Privacidade disponível em nosso site ou entre em contato conosco via e-mail: encarregado_dados@fundacaoitau.org.br.

() Declaro estar ciente e de acordo com o Aviso de Privacidade e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO
DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA
TURMA ESPECIAL FORA DA SEDE 2022 – ITAÚ CULTURAL**

Caro candidato, antes de iniciar sua inscrição, pedimos atenção às informações que serão necessárias para o preenchimento no sistema.

Declaração sobre ciência dos pré-requisitos para o título de mestre na modalidade profissional

Declaro estar ciente dos pré-requisitos regimentais para a obtenção do título de mestre na modalidade profissional, a saber: a integralização de 24 créditos nas disciplinas oferecidas para a linha de pesquisa com Índice de Aproveitamento Global (IAG) igual ou superior a 2; a obtenção de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira ou validação de proficiência prévia, embora esta não seja necessária para o processo seletivo; a elaboração e a apresentação do projeto de trabalho final em conjunto com orientador a ser apontado pelo programa; e a elaboração, a apresentação e a aprovação do trabalho individual final. Os prazos e detalhamentos para cada um dos pré-requisitos são estipulados pelo regimento interno do PPECO/UFRGS.

Declaração sobre a veracidade das informações prestadas

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente de que, no caso de quaisquer omissões ou declarações não verdadeiras, estarei automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, independentemente da etapa em que estiver classificado(a). Declaro também que, caso seja selecionado(a), me comprometo a enviar todos os documentos solicitados para comprovar as informações prestadas.

Dados pessoais (nome completo e números do CPF e do RG, ou do RNE/passaporte para estrangeiros)

Formação acadêmica (ano de início e de conclusão)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais

Nome:

Sobrenome:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Filiação:

.....

Você é colaborador(a) do Itaú Cultural (IC)?

Sim Não

Caso tenha marcado “sim”, a validação da inscrição nesta categoria ficará condicionada ao envio da declaração de ciência da chefia imediata.

Você irá participar desta seleção como candidato às vagas destinadas a ações afirmativas (ler Anexo I)?

Sim Não

Caso tenha marcado a primeira opção na questão anterior, você se autodeclara: ***É possível marcar mais de um.**

preto(a) ou pardo(a)

indígena residente no Brasil

refugiado(a), apátrida ou portador(a) de visto humanitário

pessoa com deficiência

travesti, transexual ou transgênero

Caso tenha marcado “sim”, o preenchimento da vaga destinada a ações afirmativas ficará condicionada ao envio da autodeclaração correspondente no momento da matrícula.

Endereço

Estado:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Formação

Graduação (informar apenas cursos concluídos ou em vias de conclusão)

Curso: Instituição: Local: Ano de início e fim:

.....
.....
.....
.....

Pós-graduação (*stricto sensu*, especialização)

Curso: Instituição: Local: Ano de início e fim:

.....
.....
.....
.....

Experiência profissional

Descreva brevemente a sua experiência profissional no setor criativo cultural (500 a 1.000 caracteres):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE PESQUISA

(preenchimento dos campos no formulário de inscrição)

Projeto de pesquisa

- a.** Título (máximo de 30 palavras)
- b.** Resumo (150 a 200 palavras)
- c.** Introdução/contextualização (500 a 1.000 palavras)
- d.** Delimitação do tema e justificativa da sua relação com a área (400 a 500 palavras)
- e.** Definição do objeto a ser investigado (400 a 500 palavras)
- f.** Referências bibliográficas (500 a 1.000 palavras)

ANEXO III

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – PROVA OBJETIVA

BENHAMOU, Françoise. *Economia do patrimônio cultural*. São Paulo: Edições Sesc, 2016. cap. 1-2, p. 15-53.

_____. *A economia da cultura*. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2007. cap. 5, p. 147-182.

BOLAÑO, César R. S. *O conceito de cultura em Celso Furtado*. Salvador: Edufba, 2015. p. 227-283.

CUCHE, Denys. *A noção de cultura nas ciências sociais*. Lisboa: Fim de Século, 1999. cap. 5, p.143-174.

GREFFE, Xavier. *A economia artisticamente criativa: arte, mercado, sociedade*. São Paulo: Iluminuras; Observatório Itaú Cultural, 2015. cap. 1, p.13-40.

REIS, Ana Carla Fonseca. *Economia da cultura e desenvolvimento sustentável: o caleidoscópio da cultura*. São Paulo: Manole, 2006. cap. 2, p. 27-59.

TOLILA, Paul. *Cultura e economia: problemas, hipóteses, pistas*. São Paulo: Iluminuras; Itaú Cultural, 2007. p. 25-102.

Nota: O Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO) e o Itaú Cultural (IC) não se comprometem a disponibilizar o acesso, por qualquer meio, à bibliografia exigida.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ETAPA II: PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA

Nome do candidato:					
	Pontuação máxima	Avalia- dor(a) 1	Avalia- dor(a) 2	Avalia- dor(a) 3	Médias
A. Projeto de pesquisa (peso 0,4 na média ponderada)					
A1. Apresentação do problema da pesquisa: contextualização e objetivos	2,5				
A2. Justificativa da importância e da aderência do problema da pesquisa	2,5				
A3. Utilização efetiva das referências bibliográficas citadas na construção do problema de pesquisa	2,5				
A4. Aspectos metodológicos e referências conforme normas da ABNT	2,5				
B. Entrevista (peso 0,3 na média ponderada)					
B1. Disponibilidade do candidato para assistir às disciplinas e capacidade de redigir o trabalho de conclusão do curso no tempo programado	2,5				
B2. Capacidade de contextualizar o problema da pesquisa e justificar a relevância do tema escolhido	2,5				
B3. Adequação/aderência do projeto de pesquisa em relação à área de concentração do curso	2,5				
B4. Experiência profissional relevante	2,5				
Nota da etapa II		(A + B)/2			

**ANEXO V
ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL**

Nome do candidato:					
Itens de avaliação que compõem a nota final		Pontuação máxima			
Nota da etapa I					
Prova objetiva		10			
Nota da etapa II					
		Avalia- dor(a) 1	Avalia- dor(a) 2	Avalia- dor(a) 3	Média
A. Projeto de pesquisa		10			
B. Entrevista		10			
NOTA FINAL – nota do candidato para classificação final					
(Prova objetiva x 0,3) + (A x 0,4) + (B x 0,3) =		Nota final do candidato			

Realização

